

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM AMBIENTE WEB E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO E LOA), LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, HOSPEDAGEM EM NUVEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL E FERRAMENTAS DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 17:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 08:30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 19/06/2026 às 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente dos Decretos Municipais nº 256/2023, 257/2023, 258/2023, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **09/06/2026 às 17:00h** até **19/06/2026 às 08:30h**. O horário do início de disputa será **19/06/2026 às 09:00h** e será conduzida pela Pregoeira Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal, em ambiente web e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), incluindo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA), Licitações, Contratos, Convênios, Transparência Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Patrimônio, Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, contemplando ainda serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, integração entre sistemas, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem em nuvem e disponibilização de aplicativo móvel e ferramentas de Business Intelligence (BI), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o modo de disputa **ABERTO**.

1.3 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 173.667,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândia Sales. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

2.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

2.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

3.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Empresas com falência decretada;
- h)** Entidades do Terceiro Setor;
- i)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j)** Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;
- k)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.3. A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.

3.4. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações do Brasil**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso

do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

5.1.2. A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.4. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.1.5. A proposta corrigida deverá conter indicação/especificação da marca, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.7. As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5.1.8. A proposta e seus anexos devem ser escritas com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5.5.1. Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.

5.5.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

5.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site **<https://bll.org.br/>**, opção “Acesso ao Usuário”.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema

para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.2.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

6.2.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.2.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.4. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, no qual os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas conforme regras da plataforma eletrônica.

6.4.1. A etapa de lances terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após esse período inicial, será iniciada a fase de prorrogação automática, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso, hipótese em que o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos sucessivos.

6.4.2. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados nesse intervalo de 2 (dois) minutos, encerrando-se a etapa competitiva quando não houver novos lances no período de prorrogação.

6.4.3. Durante a fase de lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o valor

do último lance registrado no sistema, prevalecendo sempre o menor preço global ofertado para cada lote.

6.4.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, tornando pública a melhor proposta apresentada.

6.4. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.5.1. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.5.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.5.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na formado subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **6.6**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.5.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.6. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.7. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

6.7.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

6.7.2. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: **Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que a Pregoeira sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.1. A Pregoeira solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e da documentação complementar exigida pelo termo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.2. O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pela Pregoeira ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma **BLL** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.

7.5. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

7.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas como primeiro colocado.

7.6.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

7.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.4 Havendo necessidade em função do resultado da negociação, a Pregoeira solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pela Pregoeira ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Aprovada a proposta no julgamento, a Pregoeira solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

8.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

8.2. A **habilitação jurídica** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a)** Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;
- b)** Ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;
- c)** Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira;
- d)** Documentos pessoais dos sócios.

8.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

8.3 Habilitação técnica se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executa ou executou serviços de licenciamento, implantação, suporte técnico e manutenção de sistemas integrados de gestão pública.;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a prestação de serviços em entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;

b) Declaração de que dispõe de Equipe técnica especializada;

c) Declaração de que possui estrutura para suporte remoto;

d) Declaração de que possui ferramentas necessárias para implantação e manutenção dos sistemas;

e) Declaração formal da licitante de que os sistemas ofertados atendem aos requisitos mínimos do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).

f) Certidão ou declaração comprovando o registro do software junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), ou documento equivalente que demonstre a titularidade, cessão, licenciamento ou autorização de comercialização da solução ofertada.

8.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;

c) regularidade fiscal:

c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais

c.2) perante a fazenda estadual, na forma da legislação local, envolvendo os débitos inscritos na dívida ativa;

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;
- f) declaração unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.4.1. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

8.4.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

8.4.3 A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

8.5. A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2) A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis aplica-se a todas as pessoas jurídicas participantes do certame, inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida sua substituição por extrato do Simples Nacional, declaração de faturamento ou documento equivalente, uma vez que o regime tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não dispensa tais empresas da manutenção de escrituração contábil regular quando exigida para fins de habilitação em licitação.

b.3) Nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI

possui regime jurídico simplificado e está dispensado da escrituração contábil formal, razão pela qual fica desobrigado da apresentação de Balanço Patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira, podendo comprovar sua regularidade mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI – DASN-SIMEI relativa ao último exercício, sem prejuízo da análise da compatibilidade econômico-financeira com o objeto licitado.

8.5.1. Caso a certidão de falência aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode a Pregoeira exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8.7.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

8.7.2. Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, a Pregoeira passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, a Pregoeira lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

9.1.1 Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

9.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

9.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.4 O recurso será dirigido a Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

9.2. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada.

10. PENALIDADES

10.1. As infrações, penalidades e os procedimentos envolvidos aplicáveis nesta licitação e nos atos e negócios que dela resultam serão os previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133, do artigo 155 ao artigo 163.

10.1.1. A multa do artigo 156, II será aplicada sempre na fração entre 10% e 30%, calculados:

a) sobre o valor da parte da execução prejudicada, nas hipóteses dos incisos I, II, III e VII do artigo 155 da Lei 14.133;

b) sobre o valor da proposta, nas hipóteses dos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do artigo 155 da Lei 14.133.

10.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa diária de mora, na fração de 1% sobre o valor a ser executado.

10.1.3. Quando a multa de mora chegar a 10% ou mais sobre o valor a ser executado, em função dos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Dos contratos originados da ata de registro de preços, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

11.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos Gestores: **Antônio Miranda dos Santos e Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira**, e pelo fiscal do contrato o Sr. **Antônio Paulo Silva Rocha** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

12. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, acompanhada do respectivo instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e da existência de crédito orçamentário devidamente identificado. A contratada deverá disponibilizar os sistemas contratados, realizar a implantação, migração e conversão dos dados, parametrização, integração, treinamento dos usuários e demais serviços previstos no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando-se os horários de funcionamento da Administração Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min.

12.1.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

a) O recebimento provisório do objeto será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

14.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

14.1.4. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

14.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado a cada 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos serviços prestados, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

14.2.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

14.2.2. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhesediz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Até o dia **16 de junho de 2026 às 23:59 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacaopmcs21@gmail.com.

15.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cândido Sales/BA.

15.3. Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de declarações unificadas

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cândido Sales/BA, 09 de junho de 2026

AIDE SANTOS NUNES
Gerente do Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal, em ambiente web e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), incluindo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA), Licitações, Contratos, Convênios, Transparência Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Patrimônio, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Business Intelligence (BI) e Aplicativo Mobile, contemplando ainda os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, integração entre módulos, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualizações legais e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento da solução.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço global, considerando a necessidade de integração plena entre todos os módulos que compõem a solução, garantindo a unicidade da base de dados, a consistência das informações gerenciais e contábeis e a observância dos requisitos estabelecidos pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

1.3. O objeto será executado de forma contínua, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais favoráveis à execução contratual.

1.4. Integram o objeto os serviços de disponibilização dos sistemas em ambiente web, armazenamento em nuvem, gerenciamento de banco de dados, manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução, suporte remoto e presencial quando necessário, atualização das funcionalidades decorrentes de alterações legislativas e normativas, bem como o fornecimento de todas as licenças necessárias para utilização ilimitada pelos usuários autorizados pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, modernização e eficiência dos processos administrativos, financeiros, contábeis, tributários, patrimoniais e de recursos humanos desenvolvidos pela Administração Municipal, mediante utilização de solução tecnológica integrada capaz de atender às exigências legais impostas aos entes públicos.

2.2. A crescente complexidade das atividades administrativas e a ampliação das obrigações acessórias exigidas pelos órgãos de controle externo demandam a utilização de sistemas informatizados especializados que garantam maior confiabilidade, rastreabilidade, transparência e segurança das informações produzidas pela Administração Pública.

2.3. A contratação mostra-se indispensável para o atendimento das disposições constantes da Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, obrigações relacionadas ao eSocial, EFD-Reinf, SICONFI, SIOPE, SIOPS, SIGA/TCM-BA e demais sistemas governamentais obrigatórios.

2.4. A adoção de solução integrada proporciona significativa redução de retrabalho operacional, elimina inconsistências decorrentes da utilização de sistemas isolados, fortalece os mecanismos de controle interno, amplia a transparência dos atos administrativos e possibilita a obtenção de informações gerenciais estratégicas para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores públicos.

2.5. A contratação encontra respaldo nos estudos realizados pela Administração, que identificaram a necessidade de manutenção de ambiente tecnológico único e integrado, capaz de promover comunicação automática entre os diversos setores administrativos, permitindo a consolidação das informações em banco de dados único, conforme exigido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

2.6. O Município não dispõe de estrutura própria de desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares com a complexidade necessária para atendimento das exigências legais atualmente vigentes, razão pela qual a contratação de solução especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de plataforma integrada de gestão pública municipal em ambiente totalmente web, composta por módulos interoperáveis e compartilhamento de banco de dados único, permitindo a integração de informações entre todas as áreas da Administração.

3.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

a) Sistema Integrado de Contabilidade Pública e SIAFIC;

b) Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA);

c) Sistema Integrado de Licitações;

d) Sistema Integrado de Contratos Administrativos;

- e) Sistema Integrado de Convênios;
- f) Sistema de Transparência Pública;
- g) Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- h) Portal do Servidor;
- i) Sistema de Patrimônio;
- j) Sistema de Tributos Municipais;
- k) Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- l) Aplicativo Mobile;
- m) Ferramentas de Business Intelligence (BI).

3.3. A contratação compreenderá também todos os serviços necessários para disponibilização da solução, incluindo migração dos dados atualmente existentes, conversão de bases de dados, parametrização inicial, configuração dos módulos, treinamento dos usuários, homologação do ambiente, suporte técnico contínuo e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos sistemas.

3.4. Todos os módulos deverão operar em ambiente web, sem necessidade de instalação local, possibilitando acesso mediante navegador de internet, com mecanismos de autenticação, rastreabilidade das operações, controle de permissões e registros de auditoria.

3.5. A solução deverá possuir arquitetura compatível com os requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), assegurando banco de dados único, compartilhamento de informações entre órgãos e unidades administrativas, integridade dos registros, trilhas de auditoria e mecanismos de segurança da informação.

3.6. A plataforma deverá permitir integração com os sistemas federais, estaduais e órgãos de controle, garantindo a geração e exportação de arquivos, relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente.

3.7. A solução deverá contemplar atualização permanente em razão de alterações legais, regulamentares, contábeis, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, sem ônus adicional para a Administração durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de desempenho, integração, funcionalidade, segurança da informação e compatibilidade operacional exigidos pela Administração.
- 4.2. Os sistemas deverão operar em ambiente web, hospedados em infraestrutura de alta disponibilidade, com acesso simultâneo e ilimitado aos usuários autorizados pela Administração Municipal.
- 4.3. A contratada deverá disponibilizar banco de dados único e integrado, assegurando o compartilhamento das informações entre os diversos módulos e eliminando redundâncias operacionais.
- 4.4. Todos os sistemas deverão possuir controle de acesso por perfil de usuário, registro de logs de auditoria, histórico de alterações, mecanismos de backup automático e recursos de segurança compatíveis com boas práticas de governança digital.
- 4.5. A solução deverá atender integralmente aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), permitindo a execução integrada dos procedimentos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis.
- 4.6. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração, bem como fornecer suporte técnico contínuo durante toda a execução contratual.
- 4.7. Os serviços deverão compreender manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, incluindo atualizações decorrentes de alterações legislativas, normativas e operacionais.
- 4.8. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento remoto e presencial, sempre que necessário para solução de problemas que comprometam o funcionamento dos sistemas.
- 4.9. Como condição para homologação do certame, poderá ser exigida Prova de Conceito (POC), destinada à verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 4.10. A contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas, observando a legislação aplicável sobre proteção e segurança dos dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

5.2. A contratada deverá promover a implantação completa da solução, incluindo instalação lógica, configuração, parametrização, migração de dados, testes operacionais, treinamento dos usuários e entrada em produção dos sistemas.

5.3. O prazo máximo para implantação inicial da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado mediante cronograma aprovado pela Administração.

5.4. A migração dos dados atualmente existentes deverá ocorrer sem perda de informações, preservando o histórico necessário à continuidade das atividades administrativas.

5.5. Os treinamentos deverão contemplar os usuários de todos os setores envolvidos, incluindo emissão de material de apoio e orientação operacional.

5.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter equipe de suporte técnico apta a atender solicitações da Administração por meio eletrônico, telefônico e, quando necessário, presencialmente.

5.7. O atendimento às demandas de suporte deverá observar níveis de serviço compatíveis com a criticidade dos sistemas utilizados pela Administração Municipal.

5.8. Os sistemas deverão permanecer disponíveis de forma contínua, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção preventiva previamente comunicadas à Administração.

5.9. A contratada deverá garantir a atualização permanente da solução, promovendo adequações decorrentes de alterações legislativas, exigências dos órgãos de controle e evolução tecnológica dos sistemas.

5.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade da execução contratual e atestar o recebimento dos serviços efetivamente prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global da contratação, adotar providências para saneamento de eventuais irregularidades, promover a interlocução com a contratada e subsidiar a Administração na tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

6.3. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução operacional dos serviços, verificando a conformidade da solução disponibilizada com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como registrar ocorrências, solicitar correções e emitir os respectivos atestos para fins de pagamento.

6.4. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração, disponibilizando meios adequados para abertura, acompanhamento e solução de chamados técnicos.

6.5. A contratada deverá registrar todas as ocorrências relacionadas aos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, data da solicitação, descrição do problema, providências adotadas e data da solução implementada.

6.6. A Administração poderá solicitar reuniões técnicas periódicas para acompanhamento da execução contratual, avaliação dos serviços prestados e alinhamento de procedimentos operacionais.

6.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, garantindo atendimento às demandas relacionadas ao funcionamento dos sistemas, atualizações, correções e orientações aos usuários.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo integralmente responsável por quaisquer falhas, vícios, inconsistências ou danos decorrentes da execução contratual.

6.9. Eventuais falhas identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.10. O acompanhamento contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da informação e interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão considerados executados mediante a efetiva disponibilização e funcionamento dos sistemas contratados, bem como a manutenção regular dos serviços de suporte técnico, hospedagem, atualização e manutenção da solução.

7.2. A medição ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização da solução tecnológica e da prestação dos serviços contratados no período correspondente.

7.3. O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas sucessivas e proporcionais ao período efetivamente executado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo atesto do Fiscal do Contrato.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cândido Sales/BA, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente disponibilizados e executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a completa regularização da pendência identificada.

7.8. Os valores contratados compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção, treinamento, atualizações, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas incidentes.

7.9. O pagamento da implantação, migração, conversão de dados e treinamento inicial ocorrerá após a conclusão dos serviços e emissão do respectivo termo de recebimento emitido pela fiscalização, caso tais serviços sejam cotados separadamente na planilha de preços.

7.10. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

8.2. A adoção do critério de julgamento por preço global justifica-se em razão da necessidade de integração plena entre todos os módulos que compõem a solução tecnológica, evitando incompatibilidades operacionais, duplicidade de bases de dados, dificuldades de integração e riscos à integridade das informações.

8.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que demonstrem capacidade para execução do objeto lícito.

8.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observadas as exigências previstas no edital.

8.5. Como requisito de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade tecnológica com o objeto licitado.

8.6. Deverá ser exigida declaração formal da licitante de que os sistemas ofertados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).

8.7. Deverá ser exigida comprovação de que a licitante possui legitimidade para comercialização, licenciamento ou disponibilização da solução tecnológica ofertada.

8.8. A Administração poderá exigir da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito (POC), destinada à demonstração prática do atendimento das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

8.9. A Prova de Conceito terá por objetivo verificar a compatibilidade técnica da solução ofertada, especialmente quanto à integração entre módulos, atendimento ao SIAFIC, geração de relatórios obrigatórios, funcionamento dos mecanismos de transparência pública, integração com sistemas governamentais e demais funcionalidades exigidas.

8.10. A não comprovação do atendimento dos requisitos mínimos durante a Prova de Conceito implicará a desclassificação da licitante, convocando-se a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 173.667,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

9.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no segmento de tecnologia da informação aplicada à gestão pública municipal.

9.3. Foram utilizadas três cotações válidas obtidas junto a fornecedores especializados, observando-se parâmetros compatíveis com as características, complexidade e abrangência do objeto pretendido.

9.4. Na formação do preço estimado foram considerados os custos relacionados ao licenciamento dos sistemas, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, migração de dados, implantação, treinamento e demais serviços necessários ao funcionamento da solução.

9.5. A Administração concluiu que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado às necessidades institucionais do Município.

9.6. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo.

9.7. O pagamento ocorrerá em parcelas mensais durante o período de vigência contratual.

9.8. O preço contratado será considerado fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses da contratação.

9.9. Em caso de prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice oficialmente previsto no contrato, observada a legislação vigente.

9.10. A estimativa de preços poderá permanecer em anexo classificado até a conclusão da licitação, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, quando assim deliberado pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Cândia Sales/BA.

10.2. A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental e com a disponibilidade financeira da Administração.

10.3. A indicação específica das dotações orçamentárias será formalizada pelo setor contábil competente previamente à emissão da Nota de Empenho.

10.4. A Administração deverá observar a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as obrigações decorrentes da contratação durante toda a vigência contratual.

10.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual para exercícios subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

10.6. A contratação atende aos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento, eficiência e economicidade, encontrando-se compatível com a programação financeira do Município.

10.7. A reserva orçamentária deverá observar as disposições do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A contratação possui natureza continuada, uma vez que os sistemas contratados constituem ferramenta essencial para o funcionamento regular da Administração Municipal e para o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle.

10.9. A interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer atividades essenciais relacionadas à gestão contábil, financeira, tributária, patrimonial, de pessoal e transparência pública.

10.10. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente compatível com o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento das exigências legais impostas à Administração Municipal.

Antônio Miranda dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Cláudia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

Validade da proposta: (mínimo 60 dias). (nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para participação no certame e que sua proposta encontra-se em conformidade com todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, abrangendo a prestação dos serviços de cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal, implantação, migração e conversão de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em nuvem e demais serviços correlatos, compreendendo a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, operacionais, tecnológicas e demais encargos incidentes, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação trabalhista, das normas infralegais, dos instrumentos coletivos de trabalho e demais normas aplicáveis vigentes na data de apresentação da proposta.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2026.

Nome do responsável

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, promovido pelo Município de Cândia Sales/BA, DECLARA, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, encontrando-se apta a participar do certame.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Que sua proposta econômica foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, tecnológicas, suporte técnico, hospedagem, treinamento, manutenção, atualizações e demais encargos incidentes.

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente a situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa.

7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC)

Que os sistemas ofertados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), possibilitando a utilização de base de dados única, compartilhamento de informações, rastreabilidade das operações, controle de acessos, trilhas de auditoria e demais exigências previstas na legislação aplicável.

8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Que possui equipe técnica, infraestrutura tecnológica, suporte operacional e capacidade técnica suficientes para implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte dos sistemas ofertados durante toda a vigência contratual.

9. DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DE LICENCIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Que possui legitimidade para comercialização, licenciamento, cessão de uso e suporte da solução tecnológica ofertada, assumindo integral responsabilidade quanto à propriedade intelectual, direitos de uso e licenciamento dos softwares disponibilizados à Administração.

10. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Que recebeu todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, tendo pleno conhecimento das condições de execução contratual, aceitando integralmente as exigências constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2026, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal, em ambiente web e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), incluindo os módulos de Contabilidade Pública, Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA), Licitações, Contratos, Convênios, Transparência Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Patrimônio, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Business Intelligence (BI) e Aplicativo Mobile.

1.2. Integram ainda o objeto os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em nuvem, atualizações legais e tecnológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos;
- b) A proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) O Termo de Referência;

d) Demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 012/2026, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito público e, quando cabíveis, os princípios gerais dos contratos administrativos.

2.2. A contratação também observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. Considerando tratar-se de serviço contínuo essencial ao funcionamento da Administração Municipal, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.3. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa das partes e da formalização do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (), **correspondente ao valor mensal de R\$ _____ ()**.

4.2. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo licenciamento, hospedagem, suporte técnico, treinamento, atualizações, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.4. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação fiscal regular.

4.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal ou contratual atribuída à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

5.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os sistemas contratados em ambiente web, observando integralmente as especificações do Termo de Referência;
- b) Realizar a implantação, migração, conversão de dados, parametrização e treinamento dos usuários;
- c) Garantir o funcionamento regular e ininterrupto da solução tecnológica, ressalvadas as manutenções programadas;
- d) Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- e) Realizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas;

- f) Promover atualizações decorrentes de alterações legais, normativas e operacionais sem custos adicionais para a Administração;
- g) Manter mecanismos de backup, recuperação e segurança das informações;
- h) Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados;
- i) Corrigir falhas e inconsistências identificadas pela Administração;
- j) Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas contratuais;
- k) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar as informações necessárias à implantação dos sistemas;
- b) Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Fornecer acesso aos usuários indicados para utilização dos sistemas;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar a execução contratual e exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Disponibilizar ambiente adequado para realização dos treinamentos presenciais, quando necessários.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços terá início após emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

9.2. A implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

9.3. A migração dos dados deverá preservar a integridade e consistência das informações atualmente existentes.

9.4. Os treinamentos deverão contemplar todos os usuários indicados pela Administração.

9.5. O suporte técnico deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual.

9.6. Os serviços serão executados de forma contínua, observando os níveis de qualidade exigidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do contrato o Servidor XXXXXXXXX e fiscalizada pelo servidor XXXXXXXXX, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global da contratação, adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, solicitar correções e emitir os respectivos atestos para pagamento.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual.

10.5. Toda e qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado durante sua vigência, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento legalmente admitidas.

11.4. Poderão ser promovidas alterações destinadas à adequação dos sistemas a novas exigências legais, regulamentares ou operacionais impostas pelos órgãos de controle, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5. Eventuais modificações decorrentes de atualização tecnológica, integração com novas plataformas governamentais ou adequação ao SIAFIC poderão ser formalizadas mediante os instrumentos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida durante a execução contratual;
- e) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- f) Apresentar documentação falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total.

12.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A paralisação injustificada da execução dos serviços;
- c) O atraso injustificado na implantação ou manutenção dos sistemas;
- d) A perda das condições de habilitação exigidas na contratação;
- e) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) Caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução.

13.3. Na hipótese de encerramento contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município, sem custos adicionais, todos os dados, informações e bases armazenadas durante a execução contratual, em formato aberto, legível e compatível com futuras migrações.

13.4. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à transição para nova solução tecnológica pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento contratual, quando solicitado pela Administração.

13.5. A extinção contratual não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e informações institucionais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. Os dados inseridos nos sistemas constituem patrimônio informacional exclusivo do Município de Cândido Sales, não podendo ser utilizados para finalidade diversa da execução contratual.

14.4. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar, comercializar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados ou informações obtidos em razão da execução deste contrato.

14.5. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual.

14.6. Em caso de incidente de segurança que comprometa dados da Administração, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município e adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e nas disposições de direito privado compatíveis com a natureza administrativa da contratação.

15.2. Eventuais divergências de interpretação serão resolvidas à luz do interesse público, da continuidade dos serviços e da finalidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caberá à Administração promover os atos necessários à publicidade do instrumento contratual e de seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Cândido Sales/BA, ____ de _____ de 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____